



PUBLICADO  
23 / 08 / 2022.  
Responsável  
Matrícula 1098.

**LEI Nº 2.094, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA:** Extingue e cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município do Ipojuca**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Ipojuca os seguintes cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 1.475, de 11 de setembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.783, de 05 de janeiro de 2015:

- I – 01 (um) cargo de Telefonista;
- II – 01 (um) cargo de Recepcionista;
- III – 08 (oito) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV – 08 (oito) cargos de Vigilante;
- V – 11 (onze) cargos de Assistente Administrativo;
- VI – 01 (um) cargo de Arquivista;
- VII – 01 (um) cargo de Analista em Gestão Administrativa.

**Art. 2º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Ipojuca os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – 02 (dois) cargos de Analista em Tecnologia da Informação;
- II – 02 (dois) cargos de Analista de Auditoria e Controle de Contas;
- III – 01 (um) cargo de Analista Legislativo.
- IV – 01 (um) cargo de Assistente em Tecnologia da Informação.



**Art. 3º.** As atribuições, qualificações e remunerações iniciais dos cargos criados no artigo 2º encontram-se definidos nos Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 4º.** A estrutura organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca passa a vigorar de acordo com as alterações introduzidas pela presente Lei.

**Art. 5º.** O ingresso nos cargos de que trata o art. 2º dar-se-á através de concurso público, nos termos da legislação vigente e ocorrerá na referência inicial do cargo.

**Art. 6º.** Fica autorizada a realização de concurso público para provimento dos cargos de caráter efetivo, que se encontrem vagos, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca.

**Art. 7º.** As modificações criadas por esta Lei integrarão os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.475, de 11 de setembro de 2007, bem como os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, apenas em relação aos cargos que foram criados ou extintos.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

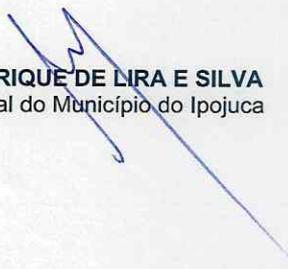
**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 23 de agosto de 2022.

  
**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca

**CHANCELAS:**

  
**MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA**  
Procurador Geral do Município do Ipojuca



## ANEXO I

NOMENCLATURA, QUANTITATIVO, REMUNERAÇÃO INICIAL E NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS CRIADOS PELO ART. 2º DESTA LEI

| CARGO                                      | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO INICIAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE |
|--|------------|---------------------|-----------------------|
| ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO       | 02         | R\$ 7.910,00        | Superior              |
| ANALISTA DE AUDITORIA E CONTROLE DE CONTAS | 02         | R\$ 7.910,00        | Superior              |
| ANALISTA LEGISLATIVO                       | 01         | R\$ 7.910,00        | Superior              |
| ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO     | 01         | R\$ 3.470,00        | Médio                 |



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

| CARGO   | ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS   |
|---|--|
| <b>ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>       | Executar atividades envolvendo programação, coordenação ou execução especializada, em grau de variada complexidade, referentes a trabalhos de Informática Legislativa incluindo técnicas de teleprocessamento; técnicas de operação de computador; técnicas de controle de qualidade. Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento, recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Assegurar o funcionamento do hardware e do software. Garantir a segurança das informações. Projetar, implantar e realizar a manutenção de sistemas de aplicações. Executar e acompanhar outras atividades que envolvam o apoio ao usuário de informática. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programa. Projetar, implantar e realizar a manutenção de sistemas de aplicações.   |
| <b>ANALISTA DE AUDITORIA E CONTROLE DE CONTAS</b> | Atuar vinculado ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, nos termos da Lei Municipal nº 1.519/2009, fornecendo suporte técnico de nível superior para realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo; comprovar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, moralidade e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal e dos órgãos e entidades municipais; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; apoiar o desenvolvimento das atividades do Controle Interno e Externo no exercício de suas funções; elaborar relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do respectivo setor; exercer outras atribuições correlatas previstas na Lei Municipal nº 1.519/2009, bem como as indispensáveis ao cumprimento das competências constitucionais e legais da Câmara Municipal do Ipojuca pertinentes ao cumprimento da competência institucional fiscalizatória. |
| <b>ANALISTA LEGISLATIVO</b>                       | Executar tarefas relacionadas a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Atos, princípios e regras de atribuição do Poder Legislativo, objetivando a legalidade, legitimidade, impessoalidade e moralidade dos atos emanados da Câmara dos Vereadores.   |
| <b>ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>     | Prestar auxílio no desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados; prestar suporte técnico aos usuários de equipamentos de informática; prestar assistência na operação e uso de sistemas de informática da Câmara Municipal do Ipojuca; acompanhar e auxiliar na elaboração de documentação técnica correlata à área de tecnologia da informação; auxiliar no desenvolvimento de projetos da área; outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.   |